



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019**

**PROCESSO Nº 23355.003629/2019-13**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

**CONTRATO nº 13/2019**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* BARBACENA  
E A EMPRESA TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pela Sra. Professora **ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 488, de 17/05/2021, publicada em 18/05/2021, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela SSPMG, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa - TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Padre Eustáquio, nº 2.912, sala 303, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003629/2019-13 – Pregão 09/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 25/11/2022 à 25/11/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 259.620,89 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado no processo 23355.003629/2019-13, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L2ORLPN0100N

NE: 2022NE000108

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 23 de novembro de 2022.

ALCIMARA AUXILIADORA  
ANDRADE DE PAULA [REDACTED] 2022.11.18 08:58:52 -03'00'

**ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA**

**Diretor-Geral**

IF SUDESTE MG - *CAMPUS* BARBACENA

NATHALIA KATHLEEN  
RODRIGUES [REDACTED] Assinado de forma digital por  
NATHALIA KATHLEEN  
RODRIGUES [REDACTED]  
Dados: 2022.11.21 09:24:06 -03'00'

**NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES**

**Representante Top Service**

TESTEMUNHAS:

MANUELA BELO  
LUCENA [REDACTED] Assinado de forma digital por  
MANUELA BELO LUCENA [REDACTED]  
Dados: 2022.11.18 14:16:28 -03'00'

MANUELA BELO LUCENA  
CPF: [REDACTED]

MARIA CLAUDIA  
TURQUETTE  
MELO [REDACTED] Assinado de forma digital por  
MARIA CLAUDIA TURQUETTE  
MELO [REDACTED]  
Dados: 2022.11.14 07:55:55  
-03'00'

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO  
CPF: [REDACTED]